



Recreio da Juventude

PROCESSO DE AQUISIÇÃO Nº 005/2015

– HOSPEDAGEM –

- ATA DE SESSÃO E JULGAMENTO -

Aos treze dias do mês de agosto de 2015, às 14h, na sala da Comissão de Compras e Contratações – Departamento de Esportes do Clube Recreio da Juventude - RJ, localizado na Rua Atilio Andreazza, nº 3525, Bairro Sagrada Família, Caxias do Sul - RS, CEP 95.052-070, reuniu-se a COMISSÃO PERMANENTE DE AQUISIÇÃO, instituída pelo Ato de Nomeação Nº 001/2015, para a **ABERTURA DOS ENVELOPES** contendo a “DOCUMENTAÇÃO” e a “PROPOSTA FINANCEIRA”, para a contratação de pessoa jurídica especializada em serviços de **HOSPEDAGEM**, conforme datas, destinos, número de beneficiários, e demais condições estabelecidas no Anexo I – Termo de Referência do **PROCESSO DE AQUISIÇÃO nº 005/2015**, na modalidade CONVITE, do tipo MENOR PREÇO GLOBAL.

Na sessão estavam presentes os Membros da Comissão Permanente de Aquisição, Srs. MAICON MARCOLIN, MARCELO JURIE HOEHR e ARISTOTELINA DE CASTILHOS HOMEM, sob a presidência do primeiro. Também estavam presentes a Assessora de Projetos CARLA BOESING, e a Assessora Jurídica MÁRCIA STURM TRUCULO, a quem foi delegado o secretariado.

Foram regularmente convidadas para este procedimento licitatório as empresas: 1) V.L.R. PER IL MONDO Agência de Viagens Ltda; 2) TURISREAL Agência de Viagens Ltda; 3) NOSTRASERRA Agência de Viagens Ltda; 4) PORTO TRAVEL Turismo; 5) TIA IARA Turismo ; e 6) PAMPAS Viagens e Turismo.

Fez-se representar nessa sessão pública apenas a empresa: 1) V.L.R. PER IL MONDO Agência de Viagens Ltda; por seu representante legal Marcelo Vandrê Soares, devidamente credenciados.

Abertos os trabalhos, foi o representante da empresa presente convidado a entregar os Envelopes nº 01 e nº 02, contendo a “DOCUMENTAÇÃO” e “PROPOSTA FINANCEIRA”.

Em seguida, passou-se à abertura dos envelopes contendo os documentos de habilitação. Feito o questionamento sobre o interesse e o direito de utilizar os benefícios da microempresa e empresa de pequeno porte, previstos nos artigos 42 a 45 da Lei Complementar nº 123/2006, a empresa presente declarou se enquadrar como Microempresa – ME, conforme Declaração anexa aos documentos de Habilitação.

Depois de analisados, rubricados e conferidos os documentos da única empresa participante, constatou-se que o Certificado de Regularidade do FGTS – CRF apresentado venceu no último dia 11 de agosto de 2015. Fazendo uso da prerrogativa constante no art. 24 do Regulamento de Aquisições e Contratos – IN CBC nº 02, de 05/08/2013, reproduzida no item 15.1 do

4

M

AS

Co

R

n



Recreio da Juventude

Instrumento Convocatório, e considerando a prerrogativa que a Lei Complementar nº 123/2006 confere às Microempresas para apresentação dos documentos de habilitação, foi deferido prazo para que a Empresa apresentasse um novo Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, o que ocorreu imediatamente, sendo anexado aos documentos de habilitação o documento com validade até 06 de setembro de 2015.

Com a regularização do documento, considerou-se que a Empresa **V.L.R. PER IL MONDO Agência de Viagens Ltda** está **APTA** a contratar com o Clube Recreio da Juventude por atender os requisitos do item 4.1 do PROCESSO DE AQUISIÇÃO nº 005/2015.

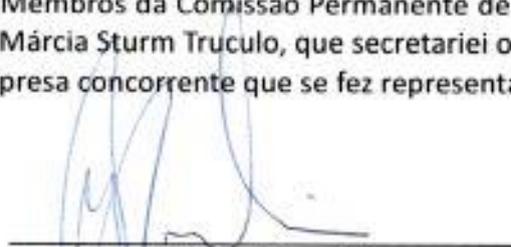
Em seguida, o Presidente da Comissão Permanente de Aquisição franqueou o uso da palavra ao único participante presente, questionando sob a possibilidade de lavrar qualquer observação ou manifestar a intenção de recorrer da decisão da primeira fase do certame. Não havendo qualquer manifestação a ser registrada em ata, mas somente a renúncia expressa ao direito de interpor recurso, inclusive com a apresentação da Declaração de Renúncia (anexa) aos documentos de habilitação da Empresa, passou-se em seguida à segunda fase do certame com a abertura do envelope contendo a proposta financeira.

Aberto o envelope da empresa considerada **HABILITADA**, foi considerada classificada a sua proposta que, lida em voz alta, evidenciou os seguintes valores: **R\$ 178.057,79** (cento e setenta e oito mil, cinquenta e sete reais e setenta e nove centavos).

Diante disso, a Comissão Permanente de Aquisição declara vencedora do certame a empresa:
1) V.L.R. PER IL MONDO Agência de Viagens Ltda.

Novamente foi franqueada a palavra, pelo Presidente da Comissão Permanente de Aquisição, para o uso da palavra pelos participantes, não tendo havido manifestação a ser registrada em ata.

Ato contínuo, foi declarada encerrada a sessão, da qual, para constar, lavrou-se a presente Ata, que é assinada pelos Membros da Comissão Permanente de Aquisição do Clube Recreio da Juventude, e por mim, Márcia Sturm Truculo, que secretariei os trabalhos, bem como pelo representante legal da Empresa concorrente que se fez representar nesta sessão.



Maicon Marcolin
Presidente da Comissão



Aristotelina de Castilhos Homem
Membro da Comissão



Marcelo Jurie Hoehr
Membro da Comissão





Recreio da Juventude

Márcia Sturm Truculo
Secretária da Sessão

Representantes das Empresas:

.....
.....
.....
.....

Demais presentes:

.....
.....
.....
.....